



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de Contratos  
Declaro para atender ao que dispõe no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do contrato firmado entre o Município de Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial DOM e PNCP em 24 / 03 / 2026  
V88-13116  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS  
(Servidor e Matrícula)

**CONTRATO N.º 049/2026.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o **Sr. DJALMA BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº185. \*\*\*. \*\*\*-53, portador do RG nº. 0154575160 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.170.688/0001-06, Localizada à Av. Governador João Durval Carneiro, Nº 3665, São João, Feira De Santana - BA CEP: 44.051-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. SARA DA SILVA SERRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.\*\*\*.\*\*\*-89, celebram o presente contrato decorrente do **Concorrência nº 010/2025**, contido do **processo administrativo nº 16047/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO GALPÃO DE CEREAIS LOCALIZADO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA, Nº DO CONVÊNIO 102/2025.**

1.2. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto em anexo.

1.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Concorrência Eletrônica nº 010/2025, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- f) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, termo de referência ou contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j)** Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou dos fornecimentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- l)** Comunicar ao Fiscal técnico e o Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- m)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- n)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- p)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- r)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- t)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- u)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- v)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- y) Aplicar a garantia de pelo menos 5% do valor da obra pelo tempo do contrato firmado e em caso de aditivo de prazo a garantia deve ser estendida por igual período e apresentada a equipe técnica da prefeitura;
- z) E demais obrigações previstas no contrato firmado e neste Termo de Referência e, se houver, também no instrumento convocatório.

**Parágrafo único.** Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, edital (se for o caso), contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme nos termos da regulamentação municipal e do art. 117, caput, da Lei 14.133/21, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- g) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Alagoinhas - Ba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à c do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 DIAS.
- l) Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.432.214,29 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.
- 5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
- I - fornecimento de bens;
  - II - locações;
  - III - prestação de serviços;
  - IV - realização de obras.
- 5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
- 5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
- 5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
- 5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.
- 5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5.12. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

**CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O contrato será executado no Galpão de Cereais, Localizado na Central de Abastecimento, em Alagoinhas – BA, no horário regular de 07h às 17h;
- 6.2 O início da execução contratual se dará após assinatura do contrato, assim que for disponibilizada a ordem de serviço pela Contratante;
- 6.3 O Contratado terá uma reunião com os acompanhantes da obra (fiscais e gestores) após a assinatura e publicação do contrato, para compreender o funcionamento da gestão, os requisitos de entrega e recebimento do objeto, medições e possíveis processos administrativos.
- 6.4 O regime de execução será o de empreitada por menor preço global (ver art. 46 da Lei 14.133/21);
- 6.5 Todos os serviços e equipamentos deverão ser entregues em condições plenas de uso, sendo de responsabilidade do contratado armazenamento, instalação, assentamento e funcionalidade;
- 6.6 Todas as atividades realizadas pelo contratado serão acompanhadas por profissional de engenharia da Secretaria de Obras e Projetos - SEOP.
- 6.7 O contratado não poderá alterar, modificar, atualizar, desfazer, reconstruir, demolir, executar, nenhuma atividade sem prévia aprovação da equipe técnica da SEOP, e sob nenhuma hipótese poderá descumprir com os projetos aprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de variação do INCC/Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:**

**Valor Atualizado = Saldo Devedor x (1 + Variação Mensal do INCC)**

- 7.3. O reajuste será analisado após a solicitação formal da parte interessada, acompanhada dos documentos que demonstrem o cálculo atualizado e dos documentos comprobatórios de como foram feitos os levantamentos dos dados, após a análise, o pleito deve ser aprovado pelos fiscais e gestores antes da aplicação do mesmo.
- 7.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPES	FONTE DE RECURSO
1019	4.4.90.51	753.0000/500.0000/701.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

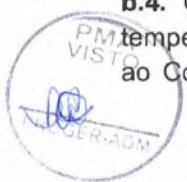
11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

**c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**d)** Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**e)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

**a)** As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a.1.** Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Paulo Dias Barreto, matrícula 19937 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

12.2 O gestor do contrato, será o servidor Lucas Pires Vila Flor, matrícula nº 19934, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal técnico do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

13.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o §5º do Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.5 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no artigo 98 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

13.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

13.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

13.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**


14.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

15.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 17 de março de 2026.


  
DJALMA BISPO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

PROGRESSO  
CONSTRUTORA  
LTDA:42170688000106

Assinado de forma digital por  
PROGRESSO CONSTRUTORA  
LTDA:42170688000106  
Dados: 2026.03.17 18:03:32-03'00"

PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:   
CPF/MF: 539.137.8757-34

TESTEMUNHA 02:   
CPF/MF: 115.477.095-41



**ANEXO 01 AO CT 049/2026 - PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA – REF. CP 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO GALPÃO DE CEREAIS LOCALIZADO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA, Nº DO CONVÊNIO 102/2025.**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>1</b>			<b>Serviços preliminares</b>		<b>1</b>		<b>139.223,68</b>
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	430,54	2.583,24
1.2	9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1	1.713,72	1.713,72
1.3	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	28	970,66	27.178,48
1.4	93209	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	16	956,28	15.300,48
1.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	6	904,07	5.424,42
1.6	98461	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_03/2024	UN	1	6.178,54	6.178,54
1.7	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	794,01	794,01
1.8	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	876	83,35	73.014,60
1.9	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	876	2,62	2.295,12
1.10	012075	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	PT	1	4.741,07	4.741,07
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>1</b>		<b>128.909,70</b>

*[Assinatura manuscrita]*



2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	8.288,95	49.733,70
2.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	164,95	79.176,00
<b>3</b>			<b>DEMOLIÇÕES DE PLATIBANDA E ESTRUTURA DE CALHAS</b>		<b>1</b>		<b>78.663,36</b>
3.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	340	62,63	21.294,20
3.2	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	340	9,26	3.148,40
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1870,2	2,77	5.180,45
3.4	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	35,904	62,63	2.248,42
3.5	13841	ORSE	Revestimento cerâmico, tipo tijolinho, para parede, 20 x 06 vermelho, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, exclusive regularização de base ou emboço	m²	448,8	104,26	46.791,89
<b>4</b>			<b>REMOÇÃO DA COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>51.027,50</b>
4.1	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	8650	4,19	36.243,50

*[Handwritten signature]*

**PMA VISTO**  
**PROJ-ADM**

4.2	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	400	9,26	3.704,00
4.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4000	2,77	11.080,00
<b>5</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>1.179.026,09</b>
<b>5.1</b>			<b>PISO ÁREA INTERNA</b>		<b>1</b>		<b>931.045,64</b>
5.1.1	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m <sup>2</sup>	3950	20,69	81.725,50
5.1.2	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	895	9,26	8.287,70
5.1.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4475	2,77	12.395,75
5.1.4	10171	ORSE	Piso alta resistencia, colorido, e=15mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m <sup>2</sup>	3950	81,81	323.149,50
5.1.5	7656	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4	m <sup>3</sup>	286,5	1.150,69	329.672,69
5.1.6	7342	ORSE	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m <sup>2</sup>	3950	44,51	175.814,50
<b>5.2</b>			<b>PILARES E VIGAS</b>		<b>1</b>		<b>122.249,01</b>
5.2.1	4761	ORSE	Recuperação de armadura p/ vigas 15x50cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espacim=18cm(para casos de ferragens totalmente expostas)	m	577,2	38,33	22.124,08
5.2.2	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m <sup>2</sup>	619,5	29,87	18.504,47
5.2.3	90284	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,3:1,6:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m <sup>3</sup>	18	688,64	12.395,52
5.2.4	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	251	7,27	1.824,77
5.2.5	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	251	140,60	35.290,60
5.2.6	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m <sup>3</sup>	11,5	1.000,78	11.508,97
5.2.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1000	12,50	12.500,00
5.2.8	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	460	17,61	8.100,60
<b>5.3</b>			<b>PISO ARREDORES</b>		<b>1</b>		<b>125.731,44</b>
5.3.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>3</sup>	109,9	122,78	13.493,52
5.3.2	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	109,9	9,26	1.017,67
5.3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1099	2,77	3.044,23
5.3.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	7,5	147,07	1.103,03
5.3.5	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	1099	2,93	3.220,07
5.3.6	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	32,97	443,35	14.617,25
5.3.7	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	1099	74,66	82.051,34
5.3.8	102996	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,9 M; B=0,246 M; H=0,3 M). AF_08/2021	M	65,9834	78,75	5.195,93
5.3.9	C1437	SEINFRA	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	m <sup>2</sup>	7,92	251,06	1.988,40
<b>6</b>			<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>1.093.679,17</b>
<b>6.1</b>			<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>953.886,42</b>

*[Assinatura]*



6.1.1	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	8950	77,35	692.282,50
6.1.2	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	930	46,98	43.691,40
6.1.3	244	ORSE	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m²	130	68,14	8.858,20
6.1.4	254	ORSE	Cumeeira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,8mm	m	350	114,20	39.970,00
6.1.5	9053	ORSE	Veneziana industrial de pvc rígido, translúcido e montantes em alumínio	m²	930	119,96	111.562,80
6.1.6	100393	SBC	EXAUSTOR EOLICO 24- 600mm - ALETAS EM DURALUMINIO BRILHANTE	UN	84	684,78	57.521,52
<b>6.2</b>			<b>DRENAGEM/ ESCOAMENTO</b>		<b>1</b>		<b>139.792,75</b>
6.2.1	10330	ORSE	Calha em fibra vidro, fornecimento e instalação	m²	377,31	141,24	53.291,26
6.2.2	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	795	60,29	47.930,55
6.2.3	89701	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	30	165,73	4.971,90
6.2.4	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	64	112,51	7.200,64
6.2.5	99260	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	20	404,58	8.091,60
6.2.6	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	438	40,50	17.739,00
6.2.7	6410	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m	un	20	28,39	567,80
<b>7</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>		<b>1</b>		<b>27.220,68</b>
7.1	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	26,38	155,52	4.102,62
7.2	15.08.13	EMBASA	FORNEC. E INST. DE GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO, H=1,20M, COM CORRIMAO TUBULAR CIRCULAR, RODAPEEM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO H=20CM E VAOS COM TELA ELETROSOLDADA DE MALHA 2"X2" FIO DE	m²	42	550,43	23.118,06
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		<b>1</b>		<b>218.145,61</b>
<b>8.1</b>			<b>ACESSORIOS DE USO GERAL</b>		<b>1</b>		<b>3.348,46</b>
8.1.1	60.15.40	EMBASA	ARRUELA 1/4"	UN	1181	0,18	212,58
8.1.2	12506	ORSE	Arruela de lisa 3/8"	un	138	0,55	75,90
8.1.3	12540	ORSE	Arruela de lisa 5/16"	un	30	0,53	15,90
8.1.4	00011945	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	1434	0,06	86,04
8.1.5	00004375	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	30	0,10	3,00
8.1.6	00004374	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	42	0,37	15,54
8.1.7	00004332	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	138	1,10	151,80
8.1.8	M1031502 90	EMBASA	PARAFUSO ROSCA SOBERBA EM AÇO GALV., CABECA SEXTAVADA, 5/16"X50MM	Un	69	0,88	60,72
8.1.9	11039	ORSE	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e colocação	un	30	0,86	25,80
8.1.10	6905	ORSE	Parafuso cabeça lenticilha 1/4" x 5/8", rosca total	un	520	0,61	317,20
8.1.11	6906	ORSE	Vergalhão galvanizado tipo rosca total de 1/4" x 3m	m	516	4,37	2.254,92
8.1.12	00011055/ SINAPI	ORSE	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1 ")	un	1434	0,09	129,06
<b>8.2</b>			<b>CABO UNIPOLARCOBRE</b>		<b>1</b>		<b>62.062,03</b>
8.2.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	515	4,78	2.461,70
8.2.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3143	6,61	20.775,23

*Handwritten signature*



8.2.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3542	10,05	35.597,10
8.2.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	16,14	3.228,00
8.3			<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>428,42</b>
8.3.1	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	12,72	254,40
8.3.2	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	87,01	174,02
8.4			<b>QUADRO MEDIÇÃO COELBA</b>		<b>1</b>		<b>152.306,70</b>
8.4.1	12565	ORSE	Luminária industrial/comercial, prismática de acrílico 22" E40/E27, com gancho e lampada LED 50W	un	295	337,04	99.426,80
8.4.2	1304	ORSE	Luva de pvc rígido roscável diâm = 1"	un	8	9,23	73,84
8.4.3	1300	ORSE	Luva de correr de pvc rígido roscável diâm = 3/4"	un	276	21,79	6.014,04
8.4.4	9832	ORSE	Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	un	112	1,25	140,00
8.4.5	12614	ORSE	Porca sextavada 3/8", bicromatizada	un	24	4,78	114,72
8.4.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	630	4,78	3.011,40
8.4.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3138	7,09	22.248,42
8.4.8	3232	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.30 x 0.30 x 0.40m, com grelha de ferro	un	14	258,93	3.625,02
8.4.9	765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	36	41,08	1.478,88
8.4.10	8695	ORSE	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar)	un	169	14,18	2.396,42
8.4.11	9539	ORSE	Tala plana perfurada 38mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) -Rev 01	un	106	5,58	591,48
8.4.12	60.91.27	EMBASA	ABRACADEIRA TIPO D, EM AÇO GALVANIZADO, PARA ELETRODUTO,	D= 28"	30	2,00	60,00
8.4.13	10209	ORSE	Abracadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações, p/tubo galvanizado	un	1434	3,85	5.520,90
8.4.14	356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	30	22,93	687,90
8.4.15	60.01.09	EMBASA	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	m	1380	2,40	3.312,00
8.4.16	60.05.08	EMBASA	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	48,69	48,69
8.4.17	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	11,62	34,86
8.4.18	765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	66	41,08	2.711,28
8.4.19	00039809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	190,67	190,67
8.4.20	6906	ORSE	Vergalhão galvanizado tipo rosca total de 1/4" x 3m	m	24	4,37	104,88
8.4.21	9860	ORSE	Tampa de encaixe 38mm para perfilado	m	49	10,50	514,50
9			<b>SITEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>		<b>1</b>		<b>148.351,69</b>
9.1	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1892	60,13	113.765,96
9.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	134	85,81	11.498,54
9.3	8316	ORSE	Terminal aéreo 3/8" x 250mm em aço galv, com fixação horizontal, ref: TEL 044ou similar - fornecimento	un	24	5,41	129,84
9.4	10694	ORSE	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm <sup>2</sup> (SPDA)	un	24	30,15	723,60
9.5	95808	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	48	25,44	1.221,12
9.6	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	24	44,49	1.067,76
9.7	8389	ORSE	Clips 5/8" para haste de aterramento galvanizada ref:TEL-5238	un	134	13,99	1.874,66
9.8	11133	ORSE	Grampo estampado tipo "x", em cobre, com 04 parafusos, para cabos de cobre nu35mm <sup>2</sup> - tel- 853 (SPDA)	un	48	30,10	1.444,80

*[Handwritten signature]*



9.9	10423	ORSE	Caixa de equipotencialização 40x40x15, com barramento para neutro - Fornecimento	un	12	782,82	9.393,84
9.10	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	60,6	54,62	3.309,97
9.11	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	60,6	43,67	2.646,40
9.12	6661	ORSE	Isolador reforçado para mastro 2 descidas (pára-raio)	un	160	7,97	1.275,20
<b>10</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>224.136,64</b>
<b>10.1</b>			<b>PINTURA DOS PILARES</b>		<b>1</b>		<b>55.661,84</b>
10.1.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	1196	4,73	5.657,08
10.1.2	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	1196	29,42	35.186,32
10.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1196	12,39	14.818,44
<b>10.2</b>			<b>PINTURA DAS VIGAS DE CONCRETO COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>168.474,80</b>
10.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	3620	4,73	17.122,60
10.2.2	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	3620	29,42	106.500,40
10.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3620	12,39	44.851,80
<b>11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>1</b>		<b>22.899,10</b>
11.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	8650	2,47	21.365,50
11.2	12862	ORSE	Andaime tubular metálico simples com rodas - peça x dia	PxD	1080	1,42	1.533,60
<b>12</b>			<b>REFORMA BANHEIROS</b>		<b>1</b>		<b>197.281,11</b>
12.1	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	175	14,48	2.534,00
12.2	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	175	24,62	4.308,50
12.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	400	19,73	7.892,00
12.4	3318	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	400	40,53	16.212,00
12.5	7593	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	400	50,46	20.184,00
12.6	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	46,2	452,54	20.907,35
12.7	12292	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,50x0,60, com02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	4	2.161,35	8.645,40
12.8	10345	ORSE	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	8	656,86	5.254,88
12.9	3659	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha versato 07353/07570, CELITE ou similar, incl. assento CELITE versato 07983 ou similar, conj. de fixaçãoDECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	32	784,21	25.094,72
12.10	12511	ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	32	77,17	2.469,44
12.11	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	175	69,84	12.222,00
12.12	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	150	12,39	1.858,50
12.13	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	175	100,84	17.647,00
12.14	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	80	132,79	10.623,20
12.15	3317	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	160	37,56	6.009,60
12.16	7823	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	70	228,76	16.013,20
12.17	160628	SBC	IMPERMEABILIZACAO LAJE COBERT.MANTA ASFALTICA POLIMERICA	m²	125	106,88	13.360,00

*Handwritten signature*



12.18	SEOP 05	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SÉRIE NORMAL (PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO), DN 100MM, POR AMBIENTE HIDRÁULICO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIO. AF_05/2023	un	32	132,71	4.246,72
12.19	16.15.32	EMBASA	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM	UN	20	89,93	1.798,60
<b>13</b>			<b>GALPÃO UTILIDADES</b>		<b>1</b>		<b>494.695,46</b>
<b>13.1</b>			<b>VIGAS E PILARES</b>		<b>1</b>		<b>211.723,98</b>
<b>13.1.1</b>			<b>PILARES</b>		<b>1</b>		<b>52.577,36</b>
13.1.1.1	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	250	8,36	2.090,00
13.1.1.2	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	33	154,36	5.093,88
13.1.1.3	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	16,5	736,01	12.144,17
13.1.1.4	09.90.05	EMBASA	ESTRUTURA METALICA	kg	3000,84	11,08	33.249,31
<b>13.1.2</b>			<b>VIGAS</b>		<b>1</b>		<b>159.146,62</b>
13.1.2.1	C5220	SEINFRA	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	8074,41	19,71	159.146,62
<b>13.2</b>			<b>COBERTURA METALICA</b>		<b>1</b>		<b>267.551,00</b>
13.2.1	12716	ORSE	Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40 - 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar - Rev 02_10/2022	m²	1300	144,98	188.474,00
13.2.2	9836	ORSE	Fechamento lateral com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40, e=0,65mm, Isoeste ou similar	m²	300	263,59	79.077,00
<b>13.3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>15.420,48</b>
13.3.1	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,64	13,77	229,13
13.3.2	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	245,12	11,40	2.794,37
13.3.3	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	149,44	9,68	1.446,58
13.3.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	12,8	855,50	10.950,40
<b>14</b>			<b>DISPOSITIVOS DE DRENAGEM</b>		<b>1</b>		<b>18.090,90</b>
14.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150	48,11	7.216,50
14.2	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	140	58,96	8.254,40
14.3	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	100	26,20	2.620,00
<b>15</b>			<b>PISO</b>		<b>1</b>		<b>119.912,00</b>
15.1	9445	ORSE	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 10 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m²	1300	92,24	119.912,00
<b>16</b>			<b>BOXES E BALCÃO</b>		<b>1</b>		<b>2.290.951,60</b>
<b>16.1</b>			<b>TIPO 01 ( 4,00X 2,00)</b>		<b>56</b>	<b>6.820,70</b>	<b>381.959,20</b>
16.1.1	1857	ORSE	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m²	4,5	217,64	979,38
16.1.2	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	11,2	56,48	632,58
16.1.3	09.90.05	EMBASA	ESTRUTURA METALICA	kg	96	11,08	1.063,68
16.1.4	15.92.07	EMBASA	TELHA EM AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, E = 0,5 MM, SEM PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	8	76,27	610,16
16.1.5	4078	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	m²	34	9,81	333,54
16.1.6	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	22,4	29,87	669,09
16.1.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8	80,01	640,08

*[Assinatura]*



16.1.8	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	22,4	8,70	194,88
16.1.9	112301	SBC	PORTA DE ABRIR 0,60x2,10m EM ALUMINIO	UN	1	577,25	577,25
16.1.10	053139	SBC	TELA ARAME GALVANIZADO 12AWG 10x10mm QUADRADA/LOSANGULAR	m <sup>2</sup>	9,6	51,84	497,65
16.1.11	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m <sup>2</sup>	1,5	414,93	622,40
<b>16.2</b>			<b>TIPO 02 ( 2,20X1,10)</b>		<b>335</b>	<b>2.027,34</b>	<b>679.158,90</b>
16.2.1	1857	ORSE	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m <sup>2</sup>	2	217,64	435,28
16.2.2	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m <sup>2</sup>	4,4	56,48	248,51
16.2.3	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m <sup>2</sup>	8,8	29,87	262,86
16.2.4	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	8,8	8,70	76,56
16.2.5	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m <sup>2</sup>	2,42	414,93	1.004,13
<b>16.3</b>			<b>TIPO 03 (1,60 X 3,00)</b>		<b>350</b>	<b>3.513,81</b>	<b>1.229.833,50</b>
16.3.1	3317	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	7,8	37,56	292,97
16.3.2	1857	ORSE	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m <sup>2</sup>	3	217,64	652,92
16.3.3	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m <sup>2</sup>	7,8	56,48	440,54
16.3.4	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	15,6	8,70	135,72
16.3.5	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m <sup>2</sup>	4,8	414,93	1.991,66
						<b>TOTAL:</b>	<b>6.432.214,29</b>

*Handwritten signature in blue ink.*



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	Serviços preliminares	100,00%	60,00%	30,00%	10,00%									
		139.223,68	83.534,21	41.787,10	13.922,37									
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,00%	7,00%
		128.909,70	10.957,32	10.957,32	10.957,32	10.957,32	10.957,32	10.957,32	10.957,32	10.957,32	10.957,32	10.957,32	10.312,78	9.023,68
3	DEMOLIÇÕES DE PLATIBANDA E ESTRUTURA DE CALHAS	100,00%		50,00%	30,00%	20,00%								
		78.663,36		39.331,68	23.599,01	15.732,67								
4	REMOÇÃO DA COBERTURA	100,00%		50,00%	30,00%	20,00%								
		51.027,50		25.513,75	15.308,35	10.205,50								
5	SUPERESTRUTURA	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
		1.179.026,09	235.805,22	235.805,22	235.805,22	235.805,22	235.805,22							
6	SISTEMA DE COBERTURA	100,00%				30,00%		50,00%	20,00%					
		1.098.679,17				328.103,75		546.839,59	218.735,83					
7	PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE	100,00%						40,00%	30,00%	30,00%				
		27.220,68						10.898,27	8.166,20	8.166,20				
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%								30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
		218.145,61								65.443,68	65.443,68	65.443,68	21.814,56	
9	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	100,00%										30,00%	50,00%	20,00%
		148.351,69										44.505,51	74.175,85	29.670,34
10	PINTURA	100,00%									20,00%	20,00%	20,00%	40,00%
		224.138,64									44.827,33	44.827,33	44.827,33	89.654,66
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%							
		22.899,10		6.869,73	6.869,73	6.869,73	2.289,91							
12	REFORMA BANHEIROS	100,00%		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%							
		197.281,11		59.184,33	59.184,33	59.184,33	19.728,11							
13	GALPÃO UTILIDADES	100,00%							30,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
		494.695,46							148.408,64	148.408,64	98.939,09	98.939,09		
14	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	100,00%						40,00%	40,00%	20,00%				
		18.090,90						7.236,36	7.236,36	3.618,18				
15	PISO	100,00%						20,00%	40,00%	40,00%				
		119.912,00						23.982,40	47.964,80	47.964,80				
16	BOXES E BALCÃO	100,00%								50,00%	30,00%	20,00%		
		2.290.951,60								1.145.475,80	587.285,48	458.190,32		
	<b>TOTAL:</b>	<b>6.432.214,29</b>												
Porcentagem			5,14%	6,52%	5,68%	5,27%	9,28%	9,33%	24,67%	15,11%	10,55%	4,11%	2,35%	2,00%
Custo			330.296,75	419.479,14	365.646,23	338.754,78	596.884,31	599.903,94	1.586.944,96	971.844,31	678.357,75	264.672,93	151.130,51	128.348,67
Porcentagem Acumulada			5,14%	11,66%	17,34%	22,61%	31,89%	41,21%	65,88%	80,99%	91,54%	95,66%	98,00%	100,00%
Custo Acumulado			330.296,75	749.725,89	1.115.372,12	1.454.126,90	2.051.011,21	2.650.915,16	4.237.860,12	5.209.704,43	5.888.062,17	6.152.735,11	6.303.865,62	6.432.214,29

PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ.: 42.170.688/0001-06  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
ENG CIVIL - CREA 0506837548

MARCIO PEREIRA SAMPAIO:790752  
Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572

74572

Data: 2024.01.26 08:57:06  
-0300

Feira de Santana/ BA, 26 de janeiro de 2026

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010.2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO GALPÃO DE CEREAIS LOCALIZADO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA, Nº DO CONVÊNIO 102/2025.

### TABELA FORMAÇÃO DO BDI

$$\text{BDI} = ( (1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L}) / (1 - \text{I}) ) - 1$$

Item	Descrição	Percentual
<b>1.</b>	<b>Lucro (L)</b>	
1.1	Lucro bruto estimado	6,16%
	<b>Subtotal</b>	<b>6,16%</b>
<b>2.</b>	<b>Custos Indiretos (CI)</b>	
2.1	Administração central	3,00%
2.2	Seguros e Garantia	0,80%
2.3	Riscos	0,97%
	<b>Subtotal</b>	<b>4,77%</b>
<b>3.</b>	<b>Despesas Financeiras (DF)</b>	
3.1	Despesas Financeiras	0,59%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,59%</b>
<b>4.</b>	<b>Tributos (T)</b>	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	3,00%
4.2	Programa de Integração Social – PIS/Paseb	0,65%
4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
4.4	CPRB	
	<b>Subtotal</b>	<b>8,65%</b>
	<b>BDI</b>	<b>22,47%</b>



*[Handwritten signature]*

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010.2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO GALPÃO DE CEREIS LOCALIZADO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA, Nº DO CONVÊNIO 102/2025.

### ENCARGOS SOCIAIS

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	<b>Total</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98	Não incide
B2	Ferlados	3,97	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,14	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	11,92	8,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	<b>Total</b>	<b>48,88</b>	<b>18,66</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49	4,13
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	2,36	1,77
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97	2,24
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	<b>Total</b>	<b>11,41</b>	<b>8,59</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,99	6,87
D1.1	EXCLUSÃO DO INSS SOBRE O 13º SALÁRIO [A1*B1] (LEI 12.546/2011, ART. 9º-A, § 1º, INCLUÍDO PELA LEI 14.973/2024)		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
D	<b>Total</b>	<b>18,48</b>	<b>7,24</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>115,57</b>	<b>71,29</b>



**PROGRESSO  
 CONSTRUTORA  
 LTDA:42170688  
 000106**

Assinado de forma digital por PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA:42170688000106  
 Dados: 2026.03.18 10:41:01 -03'00'



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **42.170.688/0001-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:41:57 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DYNR240326094157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **42.170.688/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

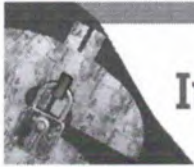
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:42:41 do dia 24/03/2026 , com validade até o dia 23/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: j7ryeF3Ub3wkceLj0blu

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/03/2026 às 09:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.170.688/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C2.86DF.42BF.7191 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**CONTRATO Nº 049/2026**

**Prefeitura Municipal de Alagoins**

**Contrato nº 049/2026**

Data/hora do envio: 24/03/2026 09:55:13

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000037/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/37>

Número/Ano: 049/2026	Nº do Processo: 16047/2025	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Compra/Edital/Aviso: Concorrência - Eletrônica nº CE 010/2025 <a href="https://pncp.gov.br/app/edits/13646005000138/2025/261">https://pncp.gov.br/app/edits/13646005000138/2025/261</a>		Categoria do Processo: Serviços de Engenharia		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO GALÃO DE CEREAIS LOCALIZADO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS. Nº DO CONVENIO 102/2025				
Valor Inicial: 6.432.214,29	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 6.432.214,29	Valor Global: 6.432.214,29	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 17/03/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 17/03/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 16/09/2027	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: PROGRESSO CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ: 42.170.688/0001-06	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--